



**Ofício nº 0864/2024 – SEFAZ**

João Pessoa, 03 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**Conselheiro ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO**  
Tribunal de Contas do Estado da Paraíba  
Rua Prof. Geraldo Von Sohsten, 147, Jaguaribe  
CEP 58.015-190 João Pessoa - Paraíba  
Endereço Eletrônico: [gapre@tce.pb.gov.br](mailto:gapre@tce.pb.gov.br)

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência, anexo, as declarações abaixo, em atendimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 com suas alterações:

- Declaração de regularidade no pagamento de precatórios judiciais;
- Declaração de existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União;
- Declaração de divulgação da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico e adoção de sistema integrado de administração financeira e controle;
- Declaração de Regularidade no Fornecimento da Relação das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, na contratação de operação de crédito com instituição financeira e na destinação dos precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica;
- Declaração de regularidade no cumprimento de limites;
- Declaração de comprovação quanto ao cumprimento dos requisitos de celebração dispostos nos incisos XXII, XXIII, XXIV e XXV do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023;
- Declaração de regularidade de destinação dos precatórios – FUNDEF

Atenciosamente,



**Marialvo Laureano dos Santos Filho**  
**Secretário de Estado da Fazenda**  
(Assinado eletronicamente)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins de direito, após análise das informações, prestadas pela GEFIN – Gerência de Finanças e Contabilidade, que o Estado da Paraíba, inserido no Regime Especial de pagamento de precatórios, se encontra **regular** com seus repasses devidos para pagamento de precatórios, no âmbito do TJPB, TRF5 e TRT13.

Certifico, por fim, que a presente certidão é válida até o dia 31/12/2024, uma vez que o prazo estipulado para o repasse mensal tem seu vencimento até o último dia do mês subsequente.

João Pessoa/PB, datado e assinado eletronicamente.

**HIGOR RODRIGUES LEAL**  
Gerente de Precatórios

João Pessoa - PB, 27 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Higor Rodrigues Leal, Gerente de Precatórios**, em 27/11/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpb.jus.br/autentica>, informando o código verificador **0062522** e o código CRC **7A497E83**.



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS <sup>1</sup>

#### INCISO II DO ART. 29 DA PC Nº 33. DE 2023

Eu, MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO, CPF nº 373.992.334-20, RG 658.212 - 2ª via, SSP/PB, cargo Secretário de Estado da Fazenda do Estado da Paraíba, que esta subscrevo, em cumprimento ao disposto no **inciso II c/c §6º** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Estado da Paraíba, CNPJ Nº 08.761.124/0001-00, , Praça João Pessoa, s/n, Centro, CEP 58.013-140, João Pessoa/PB, **está regular quanto ao pagamento de precatórios judiciais, nos termos dos arts. 101 e 104, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2024.



**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Assinado eletronicamente)

#### 1 Notas explicativas:

1. A regularidade no pagamento de precatórios judiciais do proponente deve ser comprovada por certidão emitida pelos respectivos Tribunais de Justiça, Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal Regional Federal. No caso de envio dessas certidões, a presente declaração não é necessária.
2. Caso o ente tenha adotado a listagem única prevista no art. 53, caput, da Resolução CNJ nº 303, de 2019, que contempla as requisições originárias da jurisdição estadual, trabalhista, federal e militar, poderá ser apresentada certidão única de regularidade emitida pelo Tribunal de Justiça local, em conjunto com ato do ente que comprove a adoção do regime especial de pagamento de precatórios.
3. Desde que devidamente comprovada a impossibilidade de emissão das certidões, o proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com o comprovante de remessa ao respectivo Tribunal de Contas.
4. A presente declaração é válida no mês de sua assinatura e deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças.
5. Adicionalmente, o concedente deverá consultar o Transferegov, para verificar se existe registros de irregularidades relativos ao pagamento de precatórios junto aos respectivos Tribunais, na funcionalidade: <https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/irregularidadeTribunal/gerarExtratoIrregularidadeTribunal.jsf>
6. Caso haja registro de irregularidade no Transferegov, o referido prevalecerá em relação à declaração.
7. Caso haja registro de irregularidade no Transferegov, divergente **de certidão de regularidade** emitida diretamente pelo Tribunal, o concedente deve observar as datas de validade da certidão e a respectiva data e anexo relativo ao registro de irregularidade da Plataforma, bem como a inconsistência deve ser informada ao Ministério da Economia, para verificação e eventual correção na Plataforma +Brasil, se for o caso, por meio de email para: [normas.transferencias@economia.gov.br](mailto:normas.transferencias@economia.gov.br).



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SETOR ESPECÍFICO DE CONVÊNIOS E  
INEXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO QUE ESTABELECE COBRANÇA DE TAXAS  
DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO**

Eu, MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO, CPF nº 373.992.334-20, RG 658.212 - 2ª via, SSP/PB, cargo Secretário de Estado da Fazenda do Estado da Paraíba, que esta subscrevo, em cumprimento aos incisos VII e XXXIV do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Estado da Paraíba, CNPJ: 08.761.124/0001-00, endereço R. Padre Ayres, S/N - Miramar - CEP: 58.043-260, João Pessoa/PB:

- I. Possui área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo; e
- II. Não cobra a taxa de administração de contratos originados de convênios federais.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2024.



**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Assinado eletronicamente)



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO E ADOÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, NOS TERMOS DO ART. 48, § 1º, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000 E DO DECRETO Nº 10.540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020. <sup>3</sup>**

**INCISOS XV E XVI DO ART. 29 DA PC Nº 33, DE 2023**

Eu, MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO, CPF nº 373.992.334-20, RG 658.212 - 2ª via, SSP/PB, cargo Secretário de Estado da Fazenda do Estado da Paraíba, que esta subscreve, em cumprimento aos **incisos XV e XVI**, do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Estado da Paraíba, CNPJ: 08.761.124/0001-00, endereço Palácio da Redenção, Praça João Pessoa, S/N, Centro, CEP 58.013-140, João Pessoa/PB:

**I. divulga a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico, nos termos do art. 48, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e**

**II. adota o sistema integrado de administração financeira e controle, nos termos do art. 48, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e do Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.**

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2024.



**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Assinado eletronicamente)

<sup>3</sup> **Notas explicativas:**

1. A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças e é válida quatro meses a partir da sua assinatura.
2. O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas.
3. Além de verificar a declaração e comprovante de remessa enviados, o concedente deve consultar o Transferegov, para verificar se existe registro de irregularidade relativo ao descumprimento dos requisitos da lei de transparência (art. 48, II e 48-A da LRF), na funcionalidade:  
<https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/irregularidadeTribunal/gerarExtratoIrregularidadeTribunal.jsf>
4. Caso haja registro de irregularidade no Transferegov, o referido registro prevalecerá em relação à declaração apresentada.



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS, NA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E NA DESTINAÇÃO DOS PRECATÓRIOS CORRESPONDENTES AO RATEIO DOS PERCENTUAIS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.**

**INCISO XX, XXXII e XXXIII DO ART. 29 DA PC Nº 33, DE 2023**

Eu, MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO, CPF nº 373.992.334-20, RG 658.212 - 2ª via, SSP/PB, cargo Secretário de Estado da Fazenda do Estado da Paraíba, que esta subscreve, em cumprimento aos **incisos XX, XXXII e XXXIII**, do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Estado da Paraíba, CNPJ Nº 08.761.124/0001-00, endereço Palácio da Redenção, Praça João Pessoa, s/n, Centro, CEP 58.013-140, João Pessoa/PB, encontra-se regular:

I. no fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista junto ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, nos termos do art. 92 da Lei nº 13.303, de 2016;

II. na contratação de operação de crédito com instituição financeira, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

III. na destinação dos precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica, estabelecido no art. 47-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.113, de 2020, e no art. 3º da Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2024.



**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Assinado eletronicamente)

**4 Notas explicativas:**

1. A presente declaração é obrigatória e válida no mês de sua assinatura e deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças
2. O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com o comprovante de remessa ao respectivo Tribunal de Contas.
3. Na hipótese de o ente não possuir precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica, estabelecido no art. 47-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.113, de 2020, e no art. 3º da Lei nº 14.325, de 2022, deverá ser apresentada declaração do Chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças informando a inexistência da referida obrigação, juntamente com a remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, válida no mês da assinatura.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE LIMITES<sup>5</sup>  
INCISOS XXIX, XXX E XXXI DO ART. 29 DA PC Nº 33, DE 2023**

Eu, MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO, CPF nº 373.992.334-20, RG 658.212 - 2ª via, SSP/PB, cargo Secretário de Estado da Fazenda do Estado da Paraíba, que esta subscreve, em cumprimento aos incisos **XXIX, XXX E XXXI**, do art. 22 da Portaria Conjunta MG/MF/CGU/ nº 33, de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Estado da Paraíba, CNPJ Nº 08.761.124/0001-00, endereço Palácio da Redenção, Praça João Pessoa, s/n, Centro, CEP 58.013-140, João Pessoa/PB, encontra-se regular:

I. no cumprimento do limite das dívidas consolidada e mobiliária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II. no cumprimento do limite de inscrição em restos a pagar, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III. no cumprimento do limite de despesa total com pessoal de todos os Poderes e órgãos listados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive as Defensorias Públicas, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2024.



**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Assinado eletronicamente)

<sup>5</sup> Notas **explicativas**:

1. A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças e é válida até a data limite de publicação do relatório subsequente.
2. O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com o comprovante de remessa ao respectivo Tribunal de Contas.



**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE CELEBRAÇÃO DISPOSTOS NOS INCISOS XXII, XXIII, XXIV E XXV DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33/23.**

Eu, MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO, CPF nº 373.992.334-20, RG 658.212 - 2ª via, SSP/PB, cargo Secretário de Estado da Fazenda do Estado da Paraíba, que esta subscrevo, em cumprimento ao **incisos XXII, XXIII, XXIV e XXV** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Estado da Paraíba, CNPJ: 08.761.124/0001-00, endereço Palácio da Redenção, Praça João Pessoa, S/N, Centro, CEP 58.013-140, João Pessoa/PB, encontra regular:

- I. **na aplicação mínima de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB, destinados ao pagamento dos profissionais de educação básica;**
- II. **na aplicação mínima de recursos oriundos de complementação da união para o FUNDEB, destinados a despesas de capital;**
- III. **na aplicação da proporção de 50% dos recursos oriundos de complementação da união para o FUNDEB, destinados à educação infantil;**  
**e**
- IV. **na destinação de recursos mínimos para constituição do FUNDEB.**

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.



João Pessoa, 03 de dezembro de 2024.

**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Fazenda<sup>1</sup>  
(Assinado eletronicamente)

**<sup>1</sup>Notas explicativas:**

- a) A presente declaração é válida no mês da sua assinatura.
- b) O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas.





**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NA DESTINAÇÃO DOS PRECATÓRIOS  
CORRESPONDENTES AO RATEIO DOS PERCENTUAIS DESTINADOS AOS  
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA – INCISO XXXIII DO ART. 29 PORTARIA  
CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

Eu, MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO, CPF nº 373.992.334-20, RG 658.212 - 2ª via, SSP/PB, cargo Secretário de Estado da Fazenda do Estado da Paraíba, que esta subscrevo, em cumprimento ao **inciso XXXIII** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, DE 30 de agosto de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Estado da Paraíba, CNPJ: 08.761.124/0001-00, endereço Palácio da Redenção, Praça João Pessoa, S/N, Centro, CEP 58.013-140, João Pessoa/PB, **não foi contemplado** pela Justiça Federal com precatórios oriundo de ação do FUNDEF, por não ter recebido recursos com o fim.

Esta declaração tem validade no mês de sua assinatura.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2024.



**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Assinado eletronicamente)

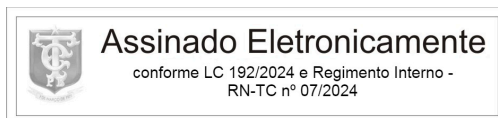


## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/12/2024 às 10:08:56 foi protocolizado o documento sob o N° 133605/24 da subcategoria Comunicação , exercício 2024, referente a(o) Secretaria de Estado da Fazenda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marialvo Laureano dos Santos Filho.

Documento	Informado?	Autenticação
Comunicação	Sim	6b5297a5ab9ca52883c95d367ed25e63

**João Pessoa, 05 de Dezembro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**